

LEI Nº 3.195/2026

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a Campanha “Janeiro Branco”, voltada à promoção da saúde mental, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a Campanha Janeiro Branco, a ser realizada anualmente durante o mês de janeiro, com a finalidade de promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental e do cuidado emocional.

Art.2º São objetivos da Campanha Janeiro Branco:

- I – estimular o debate público sobre saúde mental, prevenção de transtornos mentais e promoção do bem-estar emocional;
- II – incentivar a busca por orientação e acompanhamento profissional, quando necessário;
- III – combater o preconceito e o estigma relacionados às questões de saúde mental;
- IV – promover ações educativas voltadas à qualidade de vida, às relações interpessoais saudáveis e ao equilíbrio emocional;
- V – divulgar os serviços públicos e comunitários existentes no Município voltados ao atendimento psicológico e psicossocial.

Art.3º No âmbito da Campanha Janeiro Branco, o Poder Executivo Municipal poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras:

- I – realizar palestras, seminários, rodas de conversa, oficinas e outras atividades educativas;
- II – promover campanhas informativas em meios de comunicação e espaços públicos;

III – desenvolver ações integradas com as unidades da rede municipal de saúde, educação e assistência social;

IV – firmar parcerias com instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, voltadas à temática da saúde mental;

V – adotar ações simbólicas de conscientização, especialmente:


- a) a iluminação de prédios públicos municipais com a cor branca durante o mês de janeiro;
- b) o uso e a divulgação do laço branco como símbolo da Campanha Janeiro Branco;
- c) a realização de atos públicos, intervenções urbanas, atividades culturais ou educativas que promovam a reflexão sobre a saúde mental.

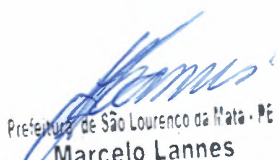
Art.4º A Campanha Janeiro Branco passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de São Lourenço da Mata.

Art.5º As ações previstas nesta Lei serão executadas sem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, podendo ser realizadas com recursos orçamentários próprios já consignados, bem como mediante apoio institucional e parcerias, observada a legislação vigente.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 10 de abril de 2026.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município